

Dispõe sobre a destinação das vagas remanescentes, as normas e os procedimentos a serem aplicados para o **1º período letivo de 2020**, exclusivamente para os casos de Transferência de outra Instituição de Ensino Superior nacional e credenciada pelo MEC, para o curso de **MEDICINA**

A Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Baixar, para o 1º período letivo de 2020, as vagas e normas, exclusivamente com vistas à solicitação, à análise e ao julgamento dos pedidos de admissão por transferência de outra IES nacional, credenciada pelo MEC, para o curso de Medicina, observadas as normas abaixo indicadas.

1 DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS

1.1 DA VAGA:

- 1.1.1 **01 (uma) vaga** remanescente para o **3º período**, do curso de Medicina, para o candidato que cursou integralmente e com aprovação, **exclusivamente**, todas as disciplinas do 1º e 2º períodos da matriz curricular, em IES nacional de origem (credenciada pelo MEC), observado o disposto nesta Portaria;
- 1.1.2 outra(s) vaga(s) que venha(m) surgir, até o dia 12/março/2020, para o mesmo período do curso, observadas as condições acima, inclusive;
- 1.1.3 caso confirmada(s), até o dia 12/março/2020, a(s) vaga(s) prevista(s) no item 1.1.2, reserva-se a Unicap o direito de convocar, de acordo com o processo classificatório objeto dessa Portaria, o próximo candidato, na ordem de classificação para matrícula imediata.

1.2 DOS CRITÉRIOS - O candidato deve:

- 1.2.1 comprovar vínculo com a IES nacional de origem (matrícula regular ou trancamento de matrícula, observada a condição acima - item 1.1);
- 1.2.2 ter sido admitido por processo seletivo de vestibular ou outro que tenha utilizado as notas do ENEM como argumento de classificação, incluindo PROUNI ou FIES, **EXCLUÍDO QUALQUER PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PORTADORES DE DIPLOMA DA IES DE ORIGEM**, na IES nacional de origem, para o curso de Medicina;
- 1.2.3 observadas as condições para a vaga acima, ter cursado integral, com aprovação em todas as disciplinas do 1º ao 2º período da matriz curricular, em IES nacional de origem;
- 1.2.4 ter obtido coeficiente de rendimento / média aritmética geral **igual ou superior a sete (7,0)**, na IES nacional de origem;

- 1.2.5 ter obtido aprovação em todas as disciplinas cursadas e constantes do histórico escolar da IES nacional de origem, **item 1.1, acima;**
- 1.2.6 ter feito a matrícula em curso reconhecido ou autorizado pelo MEC, sem constar nenhuma pendência junto àquele Ministério;
- 1.2.7 apresentar a documentação completa. Processos com documentação com dados incompletos implicarão o **INDEFERIMENTO SUMÁRIO** da solicitação.

2 DA INSCRIÇÃO

PRAZOS/HORÁRIOS: 04/março/2020 - 14h às 16h
05/março/2020 - 9h às 11h

LOCAL: Setor de Admissão - Sead, térreo do bloco R, por si ou por procuração. Na impossibilidade de comparecimento do candidato para efetuar a inscrição no presente processo na Universidade, essa poderá ser feita por seu bastante procurador, desde que apresente procuração (pública ou particular, com firma reconhecida), contendo poderes específicos para prática do ato. Se o candidato for menor púbere (idade compreendida entre 16 e 18 anos incompletos), a procuração deve ter a assistência do pai ou da mãe ou do responsável legal. A procuração deverá ser acompanhada, também, de cópia do documento de identidade do procurador.

Prazo para o pagamento da inscrição: até o dia 05/março/2020, exclusivamente, no posto de serviços ITAU da Unicap, em horário bancário (até às 16h), com a apresentação do comprovante de pagamento, presencialmente, no local da inscrição (Setor de Admissão - DGE, térreo do bloco R), no dia 05/março/2020, das 13h30 às 16h ou das 18h30 às 20h.
ATENÇÃO: o pagamento NÃO PODERÁ SER EFETUADO em banco de cobrança, caixas eletrônicos, casas lotéricas e estabelecimentos similares ou por agendamento.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 DOCUMENTOS ACADÊMICOS - originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartório de Notas ou pela IES de origem, como a seguir se define:

- 3.1.1 histórico escolar, constando a forma de admissão através de PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR OU OUTRO QUE TENHA UTILIZADO AS NOTAS DO ENEM COMO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, INCLUINDO PRONI OU FIES, EXCLUÍDO QUELQUER PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PORTADORES DE DIPLOMA DA IES DE ORIGEM, com os dados correspondentes, entre eles: o argumento de classificação; a situação acadêmica de cada período subsequente à admissão; e, a(s) disciplina(s) cursada(s), sem qualquer registro de reprovação por falta ou por média;
- 3.1.2 declaração constando a situação do aluno no ENADE, observada a regulamentação específica;
- 3.1.3 programações acadêmicas das disciplinas cursadas (contendo a bibliografia, o código da disciplina, a carga horária e o ano de aplicação conforme o histórico escolar apresentado);
- 3.1.4 descrição do sistema de aprovação, caso não conste do Histórico Escolar ou quando esse apresente as menções APROVADO ou REPROVADO;

- 3.1.5 declaração de Reconhecimento ou Autorização do curso pelo MEC, caso não conste do Histórico Escolar da IES nacional de origem;
- 3.1.6 declaração da IES de origem de que a matrícula do candidato, no estabelecimento de origem, não está sob pendência judicial ou um NADA CONSTA CÍVEL da Justiça Federal e da Justiça Estadual (ambas recentes);
- 3.1.7 Matriz curricular completa do curso, da IES de origem.

3.2 DOCUMENTOS PESSOAIS - originais e cópias autenticadas em cartório de notas ou pelo próprio candidato, sob as penas da Lei, no momento da inscrição, confirmando a respectiva veracidade.

Certidão de Nascimento/Casamento; Cédula de Identidade (RG); CPF (próprio); Documento de quitação com o Serviço Militar; Título de Eleitor e o comprovante da regularidade no último exercício eleitoral (dois(2) turnos, se for o caso); Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente; e 01 fotografia 3x4 (recente, de frente, fundo branco e de boa qualidade).

4 DO VALOR E LOCAL PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Efetivada a entrega de toda documentação exigida, será emitido o boleto no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, relativo à análise do processo, **para pagamento, exclusivamente, no Posto de Serviço do Banco Itaú na Universidade Católica de Pernambuco**, térreo bloco G, quando será concluído o processo de inscrição (observar o item 2, da página 2).

5 DA DATA, DO HORÁRIO, DO LOCAL E DO ASSUNTO DA PROVA OBJETIVA AVALIATIVA

5.1 O assunto a ser avaliado poderá ser obtido na própria secretaria do Centro de Ciências Biológicas e Saúde - CCBS, térreo do bloco B, **nos dias 04 e 05/março/2020**, das 14h às 16h.

5.2 **Data da PROVA:** 09/MARÇO/2020
Horário da PROVA: 15h
Local da PROVA: bloco A, sala 107, 1º andar

6 DAS NORMAS PARA A ADMISSÃO

- 6.1 O deferimento ou indeferimento da admissão dependerá:
- a) do resultado da PROVA Objetiva e Avaliativa (mínimo de nota 5,0 (cinco)) e do desempenho acadêmico na IES nacional de origem (CR): [média da soma dos resultados (prova+CR)/2 = resultado final];
 - b) da análise interna da documentação apresentada; e
 - c) do cumprimento das demais normas e critérios ora estabelecidos, e dos fixados nas disposições estatutárias e regimentais.
- 6.2 Caso haja empate técnico entre os candidatos, o critério de desempate ocorrerá através do maior coeficiente de rendimento/média aritmética. Em se mantendo o empate, será considerado o maior argumento de classificação no processo seletivo da IES nacional de origem (vestibular / processo equivalente), observados os critérios do item 1.2.2 da presente Portaria.

- 6.3 O candidato que tiver seu pedido deferido deverá comparecer ao Setor de Admissão - DGE (local da inscrição), das 13h15 às 14h, no dia **11/março/2020**, para liberação da matrícula, **a guia de transferência ou documento equivalente**, observados os procedimentos da Instituição de Ensino Superior nacional de origem e o disposto na Portaria nº 230/2007, de 09.03.2007, do Ministério da Educação.
- 6.4 O trancamento de matrícula (afastamento temporário) **NÃO SERÁ CONCEDIDO DURANTE O PRIMEIRO ANO DO CURSO NA UNICAP**. Para os demais períodos, o trancamento poderá ser concedido, se observadas as condições previstas no Regimento Geral da Universidade.

7 DA MATRÍCULA ACADEMICA

- 7.1 As disciplinas são distribuídas entre módulos precedidos de pré-requisitos, portanto:

- o candidato que não obtiver dispensa de todas as disciplinas cursadas deverá, obrigatoriamente, fazer matrícula nas disciplinas que não foram dispensadas, observados os pré-requisitos e a possibilidade de oferta pela Unicap;

- 7.2 **Da orientação e da confirmação da matrícula:**

A **ORIENTAÇÃO DE MATRÍCULA** deverá ocorrer impreterivelmente, na Secretaria do Centro de Ciências Biológicas e Saúde - CCBS, térreo do bloco B, observado o item 6.3 retro, **nos dias/horários abaixo:**

Matrícula regular: 11/MARÇO/2020, no horário das 14h às 16h, ou Matrícula atrasada: 12/MARÇO/2020, das 9h às 10h;

- A **CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**, através do pagamento da 1ª parcela da semestralidade (P1), deverá ocorrer, impreterivelmente, **até às 11h do dia 12/MARÇO/2020**, no posto de serviços do Banco Itaú na Unicap - térreo bloco G. O comprovante desse pagamento deverá ser entregue presencialmente, no Setor de Admissão - DGE, térreo do bloco R, até às 11h do dia 12/MARÇO/2020;
- Na impossibilidade de comparecimento do candidato para efetuar a matrícula na Universidade, essa poderá ser feita por seu bastante procurador, desde que apresente procuração (pública ou particular, com firma reconhecida), contendo poderes específicos para prática do ato. Se o candidato for menor púbere (idade compreendida entre 16 e 18 anos incompletos), a procuração deve ter a assistência do pai ou da mãe ou do responsável legal. A procuração deverá ser acompanhada, também, de cópia do documento de identidade do procurador.

- 7.3 **DESISTÊNCIA: a não confirmação da matrícula (P1), até às 11h do dia 12/MARÇO/2020, conforme item acima (7.2), significará desistência da vaga, em caráter irrevogável e irretratável. De acordo com o processo classificatório, automaticamente, será convocado outro candidato, reservando-se, porém, à Universidade o direito de publicar um novo edital.**

- 7.4 Eventual(ais) dispensa(s) de disciplina(s) não implicará(ão) ajustes no valor das parcelas que compõem a semestralidade, presente que o sistema é de módulos.

7.5 Realizada a matrícula, **o aluno assumirá o custeio integral da semestralidade correspondente**, uma vez que não há o direito de compensação com os valores pagos na Instituição de Ensino Superior nacional de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade Católica de Pernambuco,
aos 03 de março de 2020



Prof. Dr. Degislando Nóbrega de Lima

Pró-reitor de Graduação e Extensão